



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.540/22 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Lei nº 1.543/22 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Resoluto Bengel  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARROS CASSAL - RS

**APROVADO**

24 / 04 / 2023

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**03 – F.M.S. RECURSOS ESTADUAIS**

**103013072.085 – Vigilância Epidemiológica**

**2877** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$6.000,00

**2878** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R\$6.000,00

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$12.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, por intermédio da Secretaria da Saúde Municipal da Saúde..

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

**I** – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Vigilância Epidemiológica*”, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

**II** – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

**III** – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Vigilância Epidemiológica”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 18 de abril de 2023.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 032/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, para enfrentamento das arboviroses (dengue, Chikungunya e zika) sob a denominação de Vigilância Epidemiológica, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 18 de abril de 2023.



**ADÃO RÉGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.